

LEI Nº 1041, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

*Disciplina diretrizes para implantação do "Agosto Lilás"
no âmbito do município de Olho D'água das Flores/AL.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do "Agosto Lilás" no âmbito do Município de OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-AL como mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher.

Art. 2º. São objetivos do "Agosto Lilás":

I - Promover ações de conscientização da sociedade sobre a prevenção da violência contra a mulher, principalmente a violência doméstica e familiar;

II - Ampliar a divulgação dos canais de denúncia de violência contra a mulher;

III - Incentivar encontros de grupos de apoio voltados para o fim da violência contra a mulher;

IV - Informar a sociedade em geral sobre os tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 3º. A implantação, coordenação e acompanhamento do "Agosto Lilás" ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água das Flores/AL, 19 de agosto de 2025.

JOSE LUIZ VASCONCELLOS
DOS ANJOS:04324539464
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Assinado digitalmente por JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS:04324539464
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU=19943262009118, OU=Presencial,
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localidade:
Data: 2025.08.19 11:44:26-03'00"
Print PDF Reader Versão: 2025.2.0

Recebi em 21 / 08 / 25
Câmara Municipal de Olho
d'Água das Flores
Funcionário: Daniel